

Código de conduta e Ética

2023

neon



Código de conduta e Ética

— 2023

Sumário

4

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

1. Objetivo
2. Abrangência e disseminação
3. Glossário

5

4. Valores Neon
5. Propósito

6

PARTE II – CONTEÚDO

1. Introdução
 - 1.1 Princípios de conduta e ética
 - 1.2 Desvios de conduta
 - 1.3 Canal de denúncias

7

2. Código de conduta e ética da neon:
 - 2.1 Corrupção
 - 2.2 Assédio

8

- 2.3 Atividades fora do trabalho
- 2.4 Brindes, presentes, gratificações, hospitalidades e eventos de entretenimento
- 2.5 Cigarros e substâncias entorpecentes
- 2.6 Relacionado à concorrência

9

- 2.7 confidencialidade, sigilo e uso de informações
- 2.8 contatos com a imprensa e órgãos reguladores
- 2.9 discriminação
- 2.10 erros operacionais

10

- 2.11 Festas e comemorações nas dependências da neon
- 2.12 Fornecedores e parceiros
- 2.13 Indicação e contratação de familiares
- 2.14 Depredar instalações e materiais da neon

11

- 2.15 Meio ambiente e sustentabilidade socioambiental
- 2.16 Posicionamento político
- 2.17 Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (pldft)
- 2.18 Propriedade intelectual e copyright

12

- 2.19 Reclamação de clientes
- 2.20 Redes sociais
- 2.21 Reembolso de despesas
- 2.22 Regulamentação, políticas e regras internas
- 2.23 Relacionamento amoroso no trabalho
- 2.24 Demonstrações de afeto

13

- 2.25 Segurança da informação, lgpd e dlp:
- 2.26 Treinamentos obrigatórios

14

- 2.27 Violência
- 2.28 Trabalho remoto
3. Informações de controle



Parte I – identificação

1 Objetivo

Este Código de Conduta e Ética reflete os valores da Neon e serve como guia de conduta e boas práticas para alcançar o propósito de diminuir desigualdades, mostrando caminhos financeiros mais simples e justos.

2 Abrangência e disseminação

Esta Política aplica-se ao Grupo Neon e seu público-alvo (administradores, sócios e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados), bem como todos aqueles que eventualmente venham a ser contratados ou que de outra forma representem o grupo.

3 Glossário

Canal de Denúncias: ferramenta disponibilizada aos colaboradores para a comunicação de desvios éticos e/ou situações de não conformidades.

Companhia, Instituição ou Neon: Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento.

Compliance: área responsável por questões relativas à conformidade regulatória.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

DLP: Data Loss Prevention (Prevenção à perda de dados).

ESG: Environmental, Social and Governance (Meio ambiente, Social e Governança).

Ética e Integridade: área responsável por questões relativas à conformidade, integridade, corrupção e reputação.

Grupo Neon: Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento e todas as empresas que integram o seu grupo econômico, incluindo controladas, controladoras e afiliadas.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Need-to-know basis: “necessidade de saber”, é o controle de acesso a informações apenas ao indivíduo ou exclusivo grupo de pessoas que necessita desta informação para realizar suas atividades.

Público-Alvo: pessoas e empresas a quem essa política se destina (administradores, sócios e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados).

4 Valores Neon

Incrível e de alta performance

Entregamos soluções para nossos clientes com inovação, simplicidade e aquele algo a mais que faz toda a diferença. Somos orientados a entregas e resultados para garantir a melhor experiência para nossos clientes.

Talentosa e colaborativa

Somos os protagonistas do nosso desenvolvimento e buscamos sempre aprimorar nossos conhecimentos e habilidades para entregar o melhor trabalho para nossos clientes. Não medimos esforços para compartilhar informações e ajudar nossos colegas. Aqui é um por todos e todos por um!

Divertida e responsável

Trabalhamos de forma leve e descontraída, mas também com muita responsabilidade e foco nos compromissos e resultados. Assumimos a responsabilidade sobre o nosso trabalho e pela empresa, afinal, a Neon é nossa!

5 Propósito

Queremos diminuir desigualdades, mostrando caminhos financeiros mais simples e justos, porque todos merecem um futuro brilhante.



Parte II – conteúdo

1 Introdução

As atividades do Grupo Neon são baseadas na confiança dos colaboradores e do público em geral. Desta forma, é essencial que todos do Grupo, independente de posição ou cargo, sigam o Código de Conduta e Ética, e tenha sempre em mente os valores da Companhia (vide item 5).

Este conjunto de diretrizes de conduta e valores descrevem os padrões da Companhia e são desejados como comportamento tanto dentro quanto fora da Neon.

1.1 PRINCÍPIOS DE CONDUTA E ÉTICA

Honestidade: atuar de acordo com aquilo que é justo, honesto e íntegro.

Responsabilidade: atuar com seriedade, conhecemos nossas obrigações e respondemos por nossas ações.

Respeito: atuar com consideração pelos clientes, fornecedores, colaboradores, instalações e meios de trabalho, pela comunidade na qual nos inserimos e pelo meio ambiente.

1.2 DESVIOS DE CONDUTA

O descumprimento deste Código de Conduta e Ética por colaboradores, será avaliado caso a caso e poderá gerar consequências, que incluem, entre outras medidas, advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho.

1.3 CANAL DE DENÚNCIAS

Em respeito ao público-alvo deste Código de Ética e Conduta e em alinhamento com o compromisso, com a honestidade, responsabilidade e respeito na condução das atividades e negócios, o Grupo Neon disponibiliza um canal externo para receber denúncias internas e externas de não conformidades.

É obrigação dos membros do Grupo Neon comunicar ao Canal de Denúncias qualquer indício ou suspeita de violação de leis, regulamentos ou políticas internas, exigências de entidades reguladoras ou desta Política. Caso existam razões para o colaborador ou terceiro acreditar que estas exigências estão prestes a ou foram violadas, estas também devem ser comunicadas.

As denúncias são mantidas em total confidencialidade, permitindo ao denunciante que faça o relato de forma anônima e não haverá, em nenhuma hipótese, retaliação pela utilização deste Canal.

Formas de contato com o canal:

Telefone: 0800-591-4106 (segunda a sexta das 09h às 19h)

Site: www.canaldedenuncias.com.br/neon

Dúvidas sobre este Código de Conduta e Ética devem ser direcionadas à área de Ética e Integridade (etica@neon.com.br).



2 Código de conduta e ética da Neon:

2.1 CORRUPÇÃO

- Não oferecer facilitações/suborno ou pagamentos diretos ou indiretos a qualquer funcionário público, agente público, representante direto ou órgão governamental com intuito de obter algum tipo de vantagem indevida pessoal ou para o Grupo Neon.
- Não aceitar que o Grupo Neon seja o meio de pagamento de facilitações, subornos, pagamentos ilícitos para qualquer funcionário público, representante direto ou órgão governamental.
- Não envolver ou expor a imagem do Grupo Neon em qualquer decisão pessoal que envolva doações políticas ou qualquer vinculação político partidária.

2.2 ASSÉDIO

- Não praticar ou admitir assédio moral e/ou sexual, ou ter qualquer comportamento que afete a dignidade do outro, que cause constrangimento, embaraço, humilhação, intimidação ou desconforto, seja nas relações com o público interno ou externo.



2.3 ATIVIDADES FORA DO TRABALHO

- Não afetar, comprometer ou prejudicar, de qualquer forma, a imagem do Grupo Neon e/ou de seus colaboradores.
- Não comprometer o andamento das atividades dos colaboradores no Grupo Neon.
- Não utilizar informações do Grupo Neon, de seus clientes, colaboradores ou fornecedores em atividades que não possuam vínculo com seu trabalho.
- Não exercer atividades que conflitem com as atividades do Grupo Neon ou estejam em desacordo com o contrato de trabalho assinado com o Grupo Neon.
- Não trabalhar para empresas concorrentes durante a vigência de seu contrato de trabalho e pelo prazo adicional acordado com o Grupo Neon, conforme aplicável em situações específicas (ex. programa de sócios).

2.4 BRINDES, PRESENTES, GRATIFICAÇÕES, HOSPITALIDADES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO

- Não aceitar brindes, presentes, gratificações, hospitalidades, eventos de entretenimento com valor superior a R\$100,00 (cem reais) para colaboradores com residência no Brasil ou US\$100,00 (cem dólares) para colaboradores residentes no exterior, devendo o recebedor sinalizar o time de Ética e Integridade acerca do item recebido. Caso a recusa ou devolução não seja possível, o colaborador deverá disponibilizar o item ao time de Ética e Integridade, para que seja (i) doado a entidade apoiada pelo Grupo Neon; ou (ii) objeto de leilão entre os colaboradores do Grupo Neon, com a doação dos valores arrecadados a entidade apoiada pelo Grupo Neon.

Para os casos em que os fornecedores ou parceiros de negócio ofereçam workshops, hospedagens, ou convite para eventos, esta solicitação deverá ser alinhada previamente com o time de Ética e Integridade.

2.5 CIGARROS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

- É proibido o consumo de cigarros, drogas ou qualquer substância entorpecente nas instalações da empresa e/ou trabalhar sob a influência destas substâncias.

2.6 RELACIONADO À CONCORRÊNCIA

- É vedado fazer qualquer comentário a respeito de concorrentes do Grupo Neon, que não relacionado a fatos e dados públicos ou que seja pejorativo ou possa prejudicar a imagem destes concorrentes, em fóruns públicos ou privados, incluindo, sem limitação, em veículos de comunicação, sites, blogs, redes sociais, workshops, palestras e eventos em geral.
- É vedado falar em nome do Grupo Neon com qualquer concorrente sem a devida autorização prévia.



2.7 CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO DE INFORMAÇÕES

- O acesso às informações de clientes e negócios da empresa deve ocorrer exclusivamente conforme necessário para o exercício das atividades (“need-to-know-basis”).
- É vedado compartilhar internamente ou com público externo quaisquer informações de colaboradores, fornecedores, clientes ou de negócios do Grupo Neon sem a devida autorização e/ou fora do escopo de atividades, inclusive em palestras, workshops, treinamento e trabalhos escolares.

2.8 CONTATOS COM A IMPRENSA E ÓRGÃOS REGULADORES

- É vedado comunicar-se em nome do Grupo Neon com mídias da imprensa, jornalistas, influenciadores, organizadores de eventos externos, reguladores ou quaisquer órgãos do governo sem consultar previamente o time interno de Relações Públicas e sem autorização prévia.
- Todos os contatos de imprensa devem ser direcionados para a área de Relações Públicas.
- Todos os contatos com órgãos reguladores e governamentais devem ser direcionados para a área de Regulatório e Compliance.

2.9 DISCRIMINAÇÃO

- É vedada a discriminação de pessoas por conta de raça, cor, idade, gênero, condição, orientação sexual, religião e/ou posicionamento político.
- É dever de todos tratar as pessoas de forma igualitária, independentemente de suas características individuais.

2.10 ERROS OPERACIONAIS

- Erros operacionais devem ser comunicados imediatamente ao supervisor responsável e à área de riscos operacionais.
- Não omitir ou esconder nossos erros ou quaisquer erros que impactem diretamente em nossas atividades e/ou de terceiros.



2.11 FESTAS E COMEMORAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA NEON

- Não consumir bebidas alcoólicas nas dependências da Neon, exceto exceção: em eventos comemorativos, para quem não estiver em horário de trabalho, bebidas alcoólicas podem ser consumidas com moderação, quando fornecidas pelo Grupo Neon e apenas no local do evento. É vedado o retorno às atividades após o consumo de bebidas alcoólicas.

2.12 FORNECEDORES E PARCEIROS

- É vedado compartilhar dados de fornecedores e de parceiros de negócio com terceiros ou concorrentes em desacordo com os termos dos contratos celebrados com esses fornecedores e parceiros.
- A contratação de serviços e produtos devem sempre buscar as melhores condições comerciais para o Grupo Neon e envolver as áreas de compras e jurídico.
- A contratação de fornecedores e parceiros deve sempre respeitar o processo e a política vigente sobre o assunto.
- É vedado obter vantagem pessoal direta ou indireta na negociação com fornecedores e parceiros de negócio, mesmo que não traga prejuízos para o Grupo Neon.
- Qualquer situação de conflito de interesses na contratação de parceiros e fornecedores deve ser imediatamente informada ao time de Ética e Integridade (por exemplo, contratação de empresas de amigos, parentes ou outras partes relacionadas*).

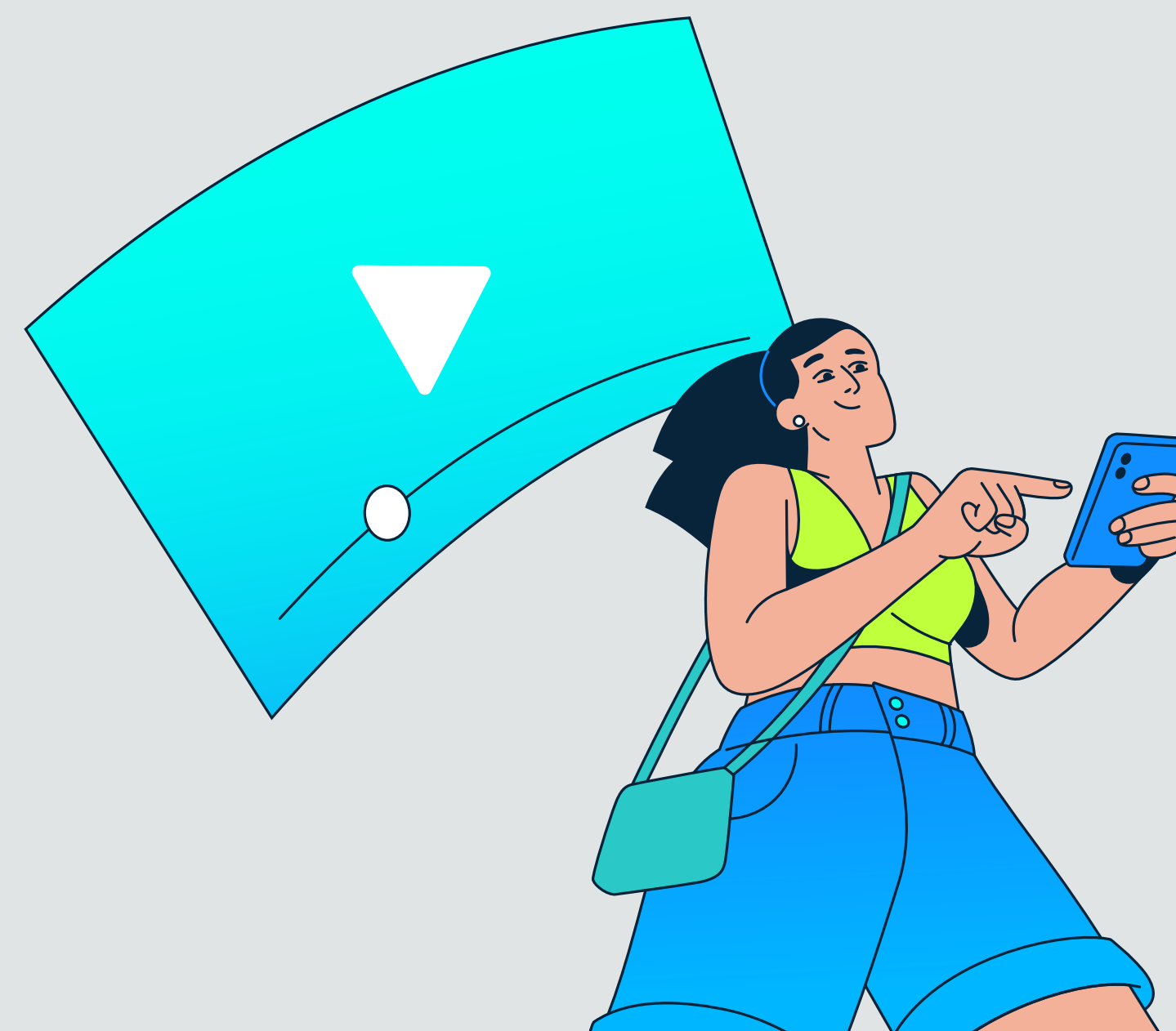
***Desde que seja de interesse do Grupo Neon, e com as devidas autorizações, aprovações poderão ocorrer.**

2.13 INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES

- É vedado beneficiar familiares em detrimento de outros candidatos por conta da relação pessoal.
- É dever de todos comunicar ao Team X a existência de vínculos de parentesco com candidatos.

2.14 DEPREDAR INSTALAÇÕES E MATERIAIS DA NEON

- É vedado danificar, sujar, desorganizar ou levar para casa o que é de uso comum da empresa.
- É vedado danificar o material/mobiliário corporativo (de propriedade da Neon), mesmo que estes estejam sendo utilizados fora das dependências da Neon.



2.15 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

→ O Grupo Neon está alinhado a temas relevantes nas agendas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável, visando ampliar o seu compromisso com o desenvolvimento socioambiental, que atende os princípios ESG (Environmental, Social and Governance).

O Grupo Neon se preocupa em garantir que os colaboradores e parceiros estejam em conformidade com os valores e diretrizes socioambientais e forte presença na comunidade com iniciativas que visam reduzir desigualdades como: vagas inclusivas e afirmativas, liderança inclusiva, equidade de gênero e geracional, grupos de afinidade, imersão tecnológica para estrangeiros, voluntariado com pessoas em condição de vulnerabilidade social, entre outras ações que beneficiam a comunidade em geral. É dever de todos respeitar também a Política de Responsabilidade Socioambiental do Grupo Neon.

2.16 POSICIONAMENTO POLÍTICO

→ É vedado discutir e/ou militar sobre política no ambiente de trabalho.



2.17 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLDFT)

- Não permitir que o Grupo Neon seja usado por nossos clientes para integração, ocultação ou dissimulação de recursos de origens ilícitas no sistema financeiro.
- Não fornecer dicas e informações sobre os casos de suspeitas de lavagem de dinheiro para pessoas envolvidas ou terceiros. Deve-se manter sigilo de todos os procedimentos internos de prevenção à lavagem de dinheiro.

2.18 PROPRIEDADE INTELECTUAL E COPYRIGHT

- Apenas utilizar software e equipamentos homologados pelo Grupo Neon.
- Não utilizar marca e logo de terceiros sem prévia autorização do titular da marca/propriedade intelectual.
- Não utilizar a logo e as imagens e a fonte da Neon fora dos padrões estabelecidos pela área de Marketing.

De acordo com o contrato de trabalho firmado entre a Companhia e o colaborador, os direitos autorais dos materiais criados pelos colaboradores, no desempenho de sua função, são cedidos à Companhia, se tornando de propriedade intelectual da Neon, não podendo ser enviados para ambiente externo e/ou terceiros sem devida autorização prévia. Essa vedação tem caráter permanente e o Grupo Neon fará valer os seus direitos em caso de uso indevido de seus dados, a qualquer tempo.

2.19 RECLAMAÇÃO DE CLIENTES

- Não ignorar reclamações de clientes e não responder reclamações de clientes fora dos canais oficiais da Neon. Todas as reclamações de clientes devem ser direcionadas para a área de Atendimento.

2.20 REDES SOCIAIS

- É vedado expor negativamente e/ou falar em nome do Grupo Neon.
- É permitido nos identificarmos como colaboradores e repassarmos propagandas oficiais da Neon.

2.21 REEMBOLSO DE DESPESAS

- Não reembolsar despesas não efetuadas ou apresentar notas com valores diferentes do realizado.

2.22 REGULAMENTAÇÃO, POLÍTICAS E REGRAS INTERNAS

- Não é aceitável justificar descumprimento da regulamentação, políticas e regras internas alegando desconhecimento dos temas ou utilizando-se de má fé.
- Atuar sempre em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.
- Prover informações aos órgãos reguladores sempre que solicitado, com o intermédio da área de Regulatório e Compliance.

2.23 RELACIONAMENTO AMOROSO NO TRABALHO

- É vedada a manutenção de relacionamentos afetivos que gerem conflito de interesses ou coloquem em risco os interesses do Grupo Neon. Se houver dúvidas sobre conflito de interesses, Team X juntamente com o time de Ética e Integridade deverão ser consultados. Exceções, com as devidas autorizações, poderão ser aprovadas.

2.24 DEMONSTRAÇÕES DE AFETO

- Atenção ao fazer demonstrações excessivas de interação pessoal que causem constrangimento aos colegas de trabalho.



2.25 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e DLP:

Em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços e os contratados do Grupo Neon deverão realizar o tratamento dos dados pessoais em suas atribuições sempre com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento. Na condução das atividades do Grupo Neon, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais a terceiros, o Colaborador, Estagiário, prestador de serviço ou contratado deverá se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Toda atividade de tratamento de dados pessoais deverá ter uma finalidade e estar suportada numa hipótese legal de tratamento, além de cumprir com todos os processos definidos no Programa de Governança de Privacidade e Proteção de Dados do Grupo Neon.

O Grupo Neon é responsável e age com humildade, ouve o entorno e procura soluções lícitas e legítimas para o tratamento adequado dos dados pessoais. Nesta jornada, serão aplicados os princípios e normas contidos na LGPD e na Política Corporativa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PC.020), assim como qualquer outra norma, procedimento interno ou boa prática adotada pelo grupo as quais ficam disponíveis na biblioteca Neon.

Qualquer consulta sobre privacidade e proteção de dados pessoais poderá ser enviada para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer (DPO) do Grupo Neon pelo e-mail: dpo@neon.com.br.

O Grupo Neon também conta com a frente de Prevenção a Perda de Dados, "DLP". O objetivo do DLP é detectar e evitar os acessos mal-intencionados nos sistemas da Neon, bem como, realizar o bloqueio preventivo e/ou reativo de informações que não devem sair da rede corporativa e ambiente controlado. Desta forma, aos reguladores, investidores e colaboradores do Grupo Neon, a confiança em trabalhar com dados sensíveis e informações confidenciais.

2.26 TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

→ Sempre participar dos treinamentos obrigatórios, respeitando seu prazo. Em caso de impossibilidade de comparecimento/realização, comunicar ao gestor e buscar nova data.



2.27 VIOLÊNCIA

- É proibido ameaçar, praticar violência verbal ou física, na execução de suas atividades profissionais;
- É vedado o porte de armas de qualquer tipo nas dependências do Grupo Neon.

2.28 TRABALHO REMOTO

- Estar disponível nos horários acordados, bem como, comprometido com as entregas estipuladas;
- Zelar e preservar pela segurança e confidencialidade dos dados e informações transmitidas e compartilhadas, independentemente do local de trabalho;
- Adotar postura adequada e profissional durante a realização de videoconferências e reuniões virtuais;
- Cumprir na totalidade com o disposto nas políticas relacionadas ao tema;
- Para as situações de trabalho no exterior, é de responsabilidade do colaborador informar ao seu gestor imediato, que, conseqüentemente, informará ao Team X.

3 Informações de controle

Vigência: ANUAL ou em menor período, caso haja necessidade de alteração, o que ocorrer primeiro.

REGISTRO DE ALTERAÇÕES:

Data: 04/03/2023

neon

